



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Palácio Rio Branco, em _____ de _____
de 200____, da República do Tratado de Petrópolis
e do Estado do Acre

Governador

"Altera dispositivos da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, o percentual de seis por cento, referente à recomposição das perdas salariais dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, no período de janeiro a dezembro de 2008.

Art. 2º Os Anexos VI e XIII da Lei n. 1.566, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO VI

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$	QUANTITATIVO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS - 5	-	12
	DAS - 4	-	10
	DAS - 3	-	26
	DAS - 2	-	-
	DAS - 1	-	2

ANEXO XIII

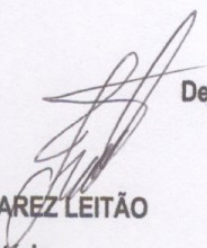
UNIDADES QUE COMPÕEM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

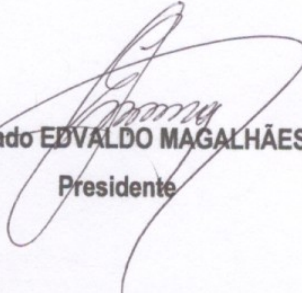
...	
12 – Secretaria Executiva	
12.1 – Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
12.1.1 – Coordenadoria de Gabinetes	DAS 4
12.2 – Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
12.2.1 – Coordenadoria Adjunta de Gabinete	DAS 3
...	
13 – Secretaria Adjunta	
13.1 – Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
13.1.1 – Coordenadoria de Gabinete	DAS 4
13.2 – Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
13.2.1 – Coordenadoria Adjunta de Gabinetes	DAS 3
...	
14 – Secretaria Adjunta	
14.1 – Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
14.1.1 – Coordenadoria de Gabinete	DAS 4
...	
20 – Subsecretaria de Patrimônio e Serviços	
20.1 – Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
...	
23 – Subsecretaria de Tecnologia da Informação	
23.1 – Coordenadoria Especial de Processos	DAS 5
...	

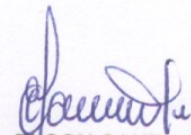
..."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,
11 de dezembro de 2008


Deputado JUAREZ LEITÃO
 1º Secretário


Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Presidente


Deputado ELSON SANTIAGO
 2º Secretário